



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO Nº 100/2024.

Súmula: Nomeia novos membros para compor o CONSELHO FISCAL da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador – PREVISRON, para o triênio 2025-2027, e dá outras providências.

O senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito Municipal de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na alínea “f” inciso I do art. 61, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 41 da Lei nº. 886/2009, de 04 de maio de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Fica assim constituído o CONSELHO FISCAL do PREVISRON, para o triênio 2025-2027, conforme disposições do art. 41 da Lei Municipal nº 886/2009:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular(es)

- 1. NELSON CORDEIRO DOS SANTOS**
- 2. VALDECIR LEAL DE FRANÇA**

Suplente(s)

- 1. KARINA HELENA DE CARVALHO**
- 2. RENATO SLOBOJA**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

Titular(es)

- 1. GRACIELE GEHRING**

Suplente(s)

- 1. FRANCIELE APARECIDA GERALDO RIBEIRO**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular(es)

- 1. ALBA DE LIMA PEREIRA MACHADO**

Suplente(s)

- 1. MARIA ANA ISTSCHUK**



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular(es)

1. TIAGO FERREIRA SEHABER

Suplente(s)

1. MARCIA APARECIDA SILVERIO DO CARMO

Art. 2º. O Mandato dos membros ora nomeados, conforme o art. 41 da Lei Municipal nº 886/2009, será de 03 (três) anos, admitindo-se uma recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 16 de dezembro de 2024.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal